

SUBSTITUTIVO PROJETO DE LEI Nº068/2017

Dispõe sobre a Revisão e Alterações das Prioridades e Metas Instituídas pela Lei Nº 1852/2017- e alterada pela lei 1860/2017 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA – LDO e dá outras providencias

A Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado do Paraná, Aprovou e EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Revisão e Alterações das Prioridades, Metas Físicas e Financeiras instituídas pela Lei nº1852/2017 e alterada pela lei 1860/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO , nos termos constantes dos Anexos Integrantes assim denominados:

- I – Anexo I – Prioridades e Metas – Exercícios de 2018;
- II – Anexo II – Atividades, Projetos e Operações Especiais Exercício de 2018
- III- Demonstrativo de Estimativas de Receitas – Exercícios 2018

Art. 2º - A Revisão e alterações das Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO Instituída Pela Lei nº 1852/2017 e alterada pela lei 1860/2017, decorre da necessidade de compatibilização e consolidação com o Plano Plurianual para Quadriênio 2018-2021, que teve como base na sua elaboração a Reestimativa de Receitas e Reprogramaçãodas Despesas Fixadas, face aos novos cenários do comportamento das Receitas e as situações não previstas quando da sua elaboração.

Parágrafo Único.- A revisão e alterações para fins desta Lei considera-se a Inclusão de novos programas e ações, exclusão de ações, alteração das Metas físicas e financeiras, com base nos valores apurados em julho /2017.

Art. 3º - Ficam Atualizados os Anexos Metas Fiscais em atendimento ao artigo art. 4º, § 1º da Lei Complementar 101/2000 – LRF

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – ESTADO DO PARANÁ, em 10 de Novembro de 2017.

PEDRO LEANDRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL